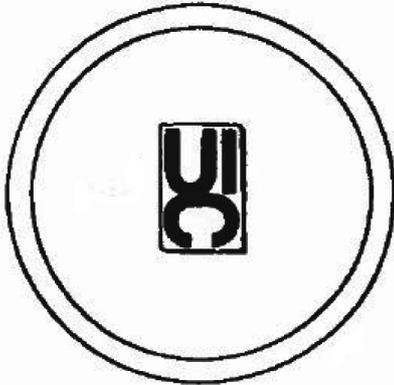


É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.92.6.088, da empresa Unidade de Indústria Auto Mecânica do Centro, S. A., publicado no *Diário da República*, III, série, n.º 54, de 05 de março de 1993.

28 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308914572

Despacho n.º 10587/2015

Aprovação de modelo n.º 301.25.15.3.026

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, requer a firma Smartstep, L.ª, com sede na Rua Professor Doutor Fernando Augusto Pires de Lima, n.º 394, 4780-531 Santo Tirso, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por “sistema”, marca Smartstep, modelo SmartPark, fabricado por IMAS D3 Equipamientos Tecnológicos SL, com sede em Camiño Cruceiro, n.º 14 Castrelos, 36213 Vigo, Espanha.

1 — Descrição sumária — O sistema é destinada à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — O sistema, no mínimo, deverá ser constituído por um computador programado com um *software* de gestão de estacionamento, marca Smartstep, modelo SmartAdmin que comunica com os outros periféricos para controlo de entradas e saídas do estacionamento, caixa manual de pagamento e/ou caixa automática de pagamento.

2.1 — Computador — Equipado com o *software* sistema de gestão de parques de estacionamento, marca Smartstep, modelo SmartAdmin. Pode funcionar sozinho ao ser usado em conjunto com o *software* marca Smartstep, modelo SmartCheckout, impressora e leitor de código de barras e/ou RFID para pagamento manual.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.1 — Caixa manual de pagamento — Composta por um computador equipado com *software* sistema de gestão de parques de estacionamento, marca Smartstep e modelo SmartCheckout, impressora para emissão de bilhetes e talões, leitor de código de barras e/ou RFID, opcionalmente pode também conter *display* para visualização da data e hora, com resolução ao minuto, valor total a pagar e troco.

2.2.2 — Estação de entrada — Composta por dois módulos: barreira de entrada e emissor de bilhetes de estacionamento marca Smartstep, modelo TD300 que opcionalmente pode dispor de leitor de cartões RFID para avançados e leitor de matrículas.

Dotada de *display* com informação da data e hora, com resolução ao minuto.

2.2.3 — Estação de saída — Composta por dois módulos: barreira de saída e leitor de bilhetes de estacionamento marca Smartstep, modelo TR300 que opcionalmente pode dispor de leitor de cartões RFID para avançados e leitor de matrículas.

Dotada de *display* com informação da data e hora, com resolução ao minuto.

2.2.4 — Estação de entrada e saída — Composta por três módulos: barreira de entrada, barreira de saída e emissor de bilhetes de estacionamento, marca Smartstep, modelo TDR300, que opcionalmente pode dispor de leitor de cartões RFID para avançados e leitor de matrículas.

Dotada de *display* com informação da data e hora, com resolução ao minuto, nos dois sentidos.

2.2.5 — Estação de pagamento automático: marca Smartstep, modelo ATM300, equipada com impressora para emissão de recibos, leitor e dispensador de moedas e notas e que opcionalmente pode conter leitor de cartões RFID. Permite o pagamento de tempo em excesso em bilhetes

ou cartões. Dotado de *display* de 17” *touchscreen* para interface com o utilizador onde exhibe a informação da data e hora, com resolução ao minuto.

3 — Características metrológicas:

Resolução: minuto.

Alcance: ilimitado

4 — Inscrições: Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome ou morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

N.º de série;

Ano de fabrico;

Símbolo da Aprovação de Modelo

5 — Marcações: Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a identificação numérica seguinte:



6 — Selagem: Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade: A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo: Ficarão depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos, relatórios de ensaio e fotografias do conjunto. Qualquer alteração a este modelo deverá ser comunicada a este Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

1 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

308926496

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 10792/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos números 1 a 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberação do Conselho Diretivo, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de apoio à gestão para o Setor de Apoio Logístico da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Logística do LNEC, do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço conforme disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, tendo sido dado cumprimento ao artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de qualificação, informou não haver assistentes operacionais naquela situação para exercerem as funções de motorista de pesados.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho a preencher correspondem as atividades no âmbito das funções de motorista de pesados, designadamente a condução de viaturas ligeiras e pesadas de transporte de pessoas e equipamento